

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3671417 - PL

**40
(QUARENTA) KITS
DE
EQUIPAMENTOS
DE RÁDIO
COMUNICAÇÃO.**

1. OBJETO

40 (quarenta) kits de equipamentos de rádio comunicação, compostos de rádio digital, bateria, carregador e fone de ouvido. Conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

Código GCE: 0395.0691.009991.

2. JUSTIFICATIVA

Os rádios comunicadores atualmente em uso na Assembleia Legislativa, adquiridos no ano de 2019, não atendem adequadamente as necessidades operacionais diárias da Polícia Legislativa. Esses equipamentos apresentam deficiências em diversos quesitos importantes:

- alcance de sinal: os rádio comunicadores da Central de Polícia, no térreo do prédio principal, não possuem capacidade de estabelecer contato com áreas mais distantes da Casa, como o prédio Anexo, Solar dos Camara ou Memorial;
- resistência a interferências externas: frequentemente ocorre a captação de sinais de frequências não utilizadas pela Polícia Legislativa, impedindo a correta comunicação entre seus agentes;
- clareza de transmissão e de recepção de áudio: a qualidade insuficiente do áudio dificulta a compreensão de mensagens, bem como a correta identificação da identidade dos operadores.

A aquisição do objeto deste expediente visa, ao substituir nossos aparelhos atuais, sanar os problemas apontados. Ressalte-se também o benefício de dotar a Polícia Legislativa de rádios comunicadores mais leves e de tecnologia mais atualizada, cujas características dispensam o pagamento anual de taxas para a ANATEL. A quantidade de 40 kits permitirá equipar a totalidade dos policiais legislativos escalados para eventos de maior importância, mantendo-se ainda uma reserva técnica e uma cota a ser utilizada nas escoltas presidenciais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

40 (quarenta) kits de equipamentos de rádio comunicação em lote único, novos e sem uso, compostos de rádio digital, bateria, carregador e fone de ouvido, perfeitamente compatíveis entre si, novos e sem uso.

3.1. Rádio digital homologado pela ANATEL. Referência: Motorola DTR720.

3.1.1. Banda ISM de 900 MHz;

3.1.2. Potência mínima de 1 W.

- 3.1.3. Transmissão por salto de frequência (FHSS).
- 3.1.4. Mínimo 50 canais.
- 3.1.5. Espaçamento de canais de 50 KHz.
- 3.1.6. Alerta vibratório e sonoro.
- 3.1.7. Alcance mínimo de 32.515 m² ou 30 andares.
- 3.1.8. Controle de volume.
- 3.1.9. Antena chicote 900 MHZ.
- 3.1.10. Classificação IP54 e 810G.
- 3.1.11. Clip de cinto próprio do modelo para fixação junto ao corpo.
- 3.1.11. Livre de licença junto à ANATEL.

3.2. Bateria recarregável de Li-Ion (Lítio) de alta capacidade com no mínimo 2500mAh e 3.7v, com duração de no mínimo 16 horas por carga completa.

3.3. Carregador rápido de mesa com fonte de alimentação, bivolt, padrão brasileiro, com carregamento completo em até 5 horas.

3.4. Fone de ouvido em forma côncava, tipo D, com fixação externa a orelha e dispositivo PPT em linha para ativação do microfone, permitindo comunicações sem retirar o rádio do clip.

4. ENTREGA, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizada no 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha, na Rua Duque de Caxias, 920, Porto Alegre/RS, no horário normal de expediente (segundas às sextas-feiras, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30), **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho encaminhada pelo gestor da demanda, que corresponde à Autorização de Fornecimento. Tal entrega corresponde ao recebimento provisório do objeto.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Edital, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

4.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor.

4.10.1. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido, incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento).

4.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A Central de Compras e Contratos obteve 04 (quatro) orçamentos válidos, conforme documentos 3665032, 3665034, 3665037 e 3665040. O valor de referência é o menor preço apurado nas diferentes cotações, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
Oliveira Telecom	R\$ 2.800,00	R\$ 112.000,00
Aristóteles Gomes Rocha	R\$ 3.900,00	R\$ 156.000,00
Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações	R\$ 2.679,00	R\$ 107.160,00
Eletro Now Comércio de Eletrônicos	R\$ 3.500,00	R\$ 140.000,00

O menor valor apurado é de **R\$ 107.160,00 (cento e sete mil cento e sessenta reais)**, da empresa Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações.

7. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição dos Itens	Marca/modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
kits de equipamentos de rádio comunicação, compostos de rádio digital, bateria, carregador e fone de ouvido		40		

Valor total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável:

Data:

8. PENALIDADES

8.1. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – advertência;

II – multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
4. nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

8.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “b”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

10. MODALIDADE

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão do presente processo estará a cargo da coordenadora da Divisão de Proteção a Autoridades.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Piola da Luz, Gestor(a)**, em 08/08/2024, às 15:18, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3671417** e o código CRC **5ABA99F2**.

000003291-01.00/24-0

3671417v2